

PROTOCOLO CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE CARTÃO AB FROTA

ENTRE

Alves Bandeira & C^a, SA, com sede em Vale de Vaz (Vila Nova de Poiares), com morada na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12 - Mealhada, 3050-183 Casal Comba, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula 500 433 402, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares, com o capital social de Euros: 6.950.300,00 (seis milhões novecentos e cinquenta mil e trezentos euros), adiante designada por **EMITENTE**,

E

Associação Diogo de Azambuja, com sede na Estrada Nacional 111, em Montemor-o-Velho, 3140-274 MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 504616439, adiante designada por **TITULAR**, é estabelecido o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 A EMITENTE faculta ao TITULAR, em seu próprio nome ou através dos seus funcionários devidamente autorizados para o efeito, a utilização de qualquer dos Cartões AB Frota.

1.2 O Cartão AB Frota é um cartão com banda magnética, emitido pela EMITENTE em nome do TITULAR, que possibilita a este a aquisição de produtos combustíveis num Posto de Abastecimento que integre a Rede de Aceitação do cartão AB Frota da EMITENTE.

2. FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO AB FROTA

2.1 O Cartão AB Frota, desde que válido, permite ao seu utente abastecer, sem pagar no ato do abastecimento, um veículo da frota do TITULAR.

2.2 O Cartão AB Frota é disponibilizado ao TITULAR através de dois tipos de cartões: o cartão veículo, que está associado a uma matrícula e o cartão Empresa/Pessoal que apenas menciona o nome do TITULAR ou do colaborador/pessoa.

2.2.1 Ao **cartão veículo** está sempre associado um único código secreto de 4 dígitos gerado automaticamente pelo sistema ou escolhido pelo TITULAR. Neste tipo de cartão é possível identificar a matrícula, data e hora da transação, bem como quantidade e tipo de produtos consumidos; podendo este ser utilizado por qualquer colaborador/utente da sua empresa.

2.2.3 Ao **cartão empresa/pessoal** está sempre associado um único código secreto de 4 dígitos gerado automaticamente pelo sistema ou escolhido pelo TITULAR.

2.3 Ativação, Validação, Plafond

2.3.1 A EMITENTE, enviará o cartão inativo e respetivo código secreto ao TITULAR, por correio azul, devendo este, logo que o receba, acusar a sua receção, por correio eletrónico (e-mail) ou via correio.

2.3.2 Só após a receção da comunicação acusando a receção do cartão AB Frota e respetivo código secreto, a EMITENTE procederá à ativação do mesmo.

2.3.3 O código secreto não deverá ser registado no Cartão AB Frota, nem em qualquer outro local de qualquer forma inteligível ou acessível a terceiros, nem o Cartão AB Frota deverá ser colocado em qualquer local onde o respetivo código secreto haja sido eventualmente registado.

2.3.4 O Cartão AB Frota é intransmissível sendo exclusivamente válido para o titular e, quando for o caso, para o veículo nele identificado e para os funcionários do TITULAR devidamente autorizados para o efeito.

2.3.5 Qualquer comunicação no âmbito do presente contrato deverá ser feita por escrito para a linha de apoio ao cliente – Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12 • Mealhada • 3050-183 Casal Comba ; Telefone: 707 201 073; Fax: 231 244 211; e-mail: linha.apoio@a-bandeira.pt.

2.4 Validação das Operações

2.4.1 A utilização do Cartão AB Frota como meio de pagamento pressupõe a sua validação por uma das seguintes formas:

2.4.1.1 Validação eletrónica – que consiste na leitura eletrónica do Cartão AB Frota pelo terminal leitor de cartões existente no local do fornecimento dos produtos conjugado com a digitação do código secreto;

2.4.1.2 Validação manual – que consiste na assinatura, pelo portador do Cartão AB Frota, de um talão de consumo, depois de validado pela Linha de Apoio ao Cliente, a qual verificará o estado do cartão, assim como as respetivas parametrizações e respetivo plafond de crédito.

2.4.2 A cada Cartão AB Frota poderá estar associado, se o TITULAR assim o desejar, **um plafond em litros** por transação/ diário/ mensal. No caso do cartão veículo este plafond deve ser equivalente à capacidade máxima do seu depósito.

2.4.3 Para controlo do plafond de crédito atribuído ao TITULAR, a EMITENTE define uma margem de erro admissível de 5%.

2.4.4 No caso de um abastecimento de combustível ultrapassar o plafond do cartão o sistema existente no Posto de Abastecimento pode recusar, de forma automática, o cartão como meio de pagamento de todo o combustível abastecido, sendo o utente do cartão, obrigado a pagar a totalidade do abastecimento, por qualquer outro meio aceite pelo Posto de Abastecimento.

2.5 A introdução do Cartão AB Frota no terminal de validação eletrónica existente nos Postos de Abastecimento da EMITENTE e a sua aceitação por aquele terminal, após digitação do respetivo código secreto, serve de quitação por parte do TITULAR, para todos os efeitos legais, do recebimento dos produtos impressos no talão emitido pelo terminal, exceto em abastecimentos noturnos que ocorram em terminais de validação automática.

2.6 A EMITENTE pode, a qualquer momento, alterar a Rede de Postos de Abastecimento que aceitam Cartão AB Frota e ampliar ou modificar a lista de produtos disponíveis.

3. PREÇO

3.1 Os preços dos combustíveis líquidos (Gasóleos, Gasolinas, GPL Auto) e AdBlue, serão os preços de referência de venda ao público, constantes da tabela de preços da EMITENTE, em vigor à data de cada abastecimento, deduzidos dos descontos definidos no **ANEXO I** designado por “**CONDIÇÕES COMERCIAIS**” que faz parte integrante deste Protocolo, podendo essas condições ser alteradas pela EMITENTE com pré-aviso de 15 dias.

3.2 Os Preços líquidos de venda dos produtos serão disponibilizados ao cliente numa base semanal através da área de clientes do site da EMITENTE após validação do código de utilizador e respetiva palavra-chave.

4. FATURAÇÃO

4.1 A EMITENTE emitirá a fatura de acordo com a periodicidade de faturação estabelecida nos termos do **ANEXO I** designado por “**CONDIÇÕES COMERCIAIS**” que faz parte integrante deste Protocolo.

10.4 Caso alguma, das disposições prevista neste protocolo venha a ser judicialmente declarada nula, ou anulável, ou por qualquer motivo inválida ou contrária à lei, considerar-se-á a mesma como excluída e sem efeito, na exata medida desta declaração, mantendo-se o restante clausulado do contrato e consequentemente a validade do mesmo e a sua execução, nos demais termos previstos.

10.5 Este protocolo entra de imediato em vigor e será válido até denúncia de uma das partes com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

Feito em duplicado, ficando um original em poder do TITULAR e outro exemplar em poder da EMITENTE, em Casal Comba, aos 3 de janeiro de 2020.

A EMITENTE

Alves Bandeira & Cia, S. A.

A Administração,



(Carimbo e assinatura)

O TITULAR

ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA



(Carimbo e assinatura)

ANEXO I

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CLIENTE	Associação Diogo de Azambuja
CONCELHO / DISTRITO	Montemor-o-Velho / Coimbra
N.º CLIENTE	2111046091
CONSUMO MENSAL	1100,00 Litros

DESCONTO COMERCIAL	PRODUTOS	EUROS/M3
	Gasóleos / Ad Blue	€ 85,00
	Gasolinas	€ 85,00
	Gasóleo Agrícola	€ 85,00

FATURAÇÃO	Mensal
PRAZO DE PAGAMENTO	20 dias após a data de emissão da fatura
FORMA DE PAGAMENTO	Sistema de Débito Direto - SDD

VALIDADE DAS CONDIÇÕES	A partir da data deste Anexo e até comunicação em contrário
------------------------	---

DATA DOCUMENTO	3 de janeiro de 2020
----------------	----------------------

A EMITENTE

Alves Bandeira & Cia, S. A.

A Administração,

(Carimbo e assinatura)

O TITULAR

Associação Diogo de Azambuja

(Carimbo e assinatura)